



**CONTRATO Nº 062/2025 – PMC**  
**PROCESSO Nº 243/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O **MUNICIPIO DE COLINAS** E A  
EMPRESA **FELIX & CARVALHO**  
**LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº  
18.496.658/0001-00,

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00, e a empresa **FELIX & CARVALHO LTDA** inscrito(a) no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, sediado(a) na RUA OLAVO BILAC, 2266, bairro CENTRO/SUL, na cidade de Teresina/Piauí, telefone nº (61) 3085-3734 e e-mail felixcarvalho2@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Isaías Félix do Nascimento, inscrito sob o CPF nº 274.441.803-00, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 243/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e correlatos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 395.149,70 (trezentos e noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Água para Autoclave 5 Litros	fortsan	Galão	60	R\$9,40	R\$564,00
8	Agulhas 20x5,5 c/100	medix	cxs	1000	R\$6,75	R\$6.750,00
15	Álcool 99,5% 1 L	prolonk	litros	120	R\$24,39	R\$2.926,80
18	Algodão Ortopédico 8CM X 1,20 M	ortfen	DUZIA	200	R\$5,90	R\$1.180,00
19	Algodão Ortopédico 10CM X 1,80 M	ortfen	DUZIA	300	R\$8,01	R\$2.403,00
25	Algodão 1.0 c/ agulha. Cx/24und	shalon	cxs	80	R\$58,40	R\$4.672,00
26	Algodão 2.0 c/ agulha. Cx/24und	shalon	cxs	80	R\$67,50	R\$5.400,00
30	Atadura de crepe 10 cm x 4,5m c/ 13 fios c/12	anapolis	dzs	600	R\$4,85	R\$2.910,00
36	Atadura gessada 20 cm x 4m c/20	polor fix	cxs	30	R\$89,45	R\$2.683,50
37	Almotolia 250ML	taylon	Und	100	R\$3,75	R\$375,00
38	Almotolia 500ML	taylon	Und	100	R\$5,00	R\$500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 243/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	america medical	Pacote	80	R\$63,00	R\$5.040,00
57	Escova para assepsia c/ PVPI	rioquimica	Unid.	600	R\$2,16	R\$1.296,00
74	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	shalon	caixa	40	R\$65,10	R\$2.604,00
76	Fio mononylon 0 c/agulha	shalon	Caixa	60	R\$23,61	R\$1.416,60
77	Fio mononylon 1 c/agulha	shalon	Caixa	60	R\$26,90	R\$1.614,00
79	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	procare	Caixa	60	R\$25,50	R\$1.530,00
105	Povidine Tópico Antisséptico 1 L	VIC PHARMA	Litro	72	R\$56,00	R\$4.032,00
127	Sonda nasogastrica curta nº6	medsonda	Unid.	120	R\$1,00	R\$120,00
131	Sonda nasogástrica longa nº. 14	MEDSONDA	Unid.	120	R\$1,50	R\$180,00
134	Sonda nasogastrica longa nº8	medsonda	Unid.	120	R\$1,38	R\$165,60
138	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	medsonda	Unid.	200	R\$1,20	R\$240,00
144	Tela cirúrgica 100% polipropileno 7,5 CM X 15 CM	shalon	Unid.	40	R\$37,79	R\$1.511,60
159	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	descarpak	Caixa	120	R\$7,65	R\$918,00
163	Avental Desc. Manga Longa elastica 40G	prevemax	Unid.	400	R\$4,16	R\$1.664,00
166	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	VIC PHARMA	Litro	72	R\$21,50	R\$1.548,00
177	Dreno de Penrose NR 04	waltex	Duzia	24	R\$30,50	R\$732,00
186	Gorro cirúrgico desc. c/100	anadona	pct	120	R\$8,70	R\$1.044,00
194	Lâmina p/ bisturi nº. 15 c/100	gtech	Caixa	20	R\$41,60	R\$832,00
199	Lanceta Simples c/100 Unid.	gtech	Caixa	100	R\$7,67	R\$767,00
209	Máscara Simples descartável c/100	descarpak	Caixa	400	R\$4,45	R\$1.780,00
215	Nylon 4.0 c/ agulha	shalon	Caixa	60	R\$28,50	R\$1.710,00
217	Oxímetro de Pulso	gtech	Und	30	R\$106,90	R\$3.207,00
219	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	sr	Unid.	13000	R\$0,14	R\$1.820,00
226	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	sr	Unid.	10000	R\$0,42	R\$4.200,00
227	Seringa descartável 20ml c/agulha	sr	Unid.	10000	R\$0,51	R\$5.100,00
237	Papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m	harbo	Rolo	20	R\$42,32	R\$846,40
250	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ampicilina 500 mg	prati	CMP	12800	R\$0,71	R\$9.088,00
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cimetidina 200 mg, CMP	teuto	CMP	16000	R\$0,61	R\$9.760,00
270	Dimeticona 40 mg, CMP	pharmascience	CMP	10000	R\$0,12	R\$1.200,00
274	Iodeto de potássio 100 ml xarope	belfar	VD	1400	R\$4,04	R\$5.656,00
276	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr. OBS: 25.000 UI*.	prati	BIS	1600	R\$7,40	R\$11.840,00
291	Acido ascorbico gotas	natulab	Vidro	1200	R\$1,85	R\$2.220,00
319	Fleet Enema 130ML	natulab	Frasco	60	R\$8,65	R\$519,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 243/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

327	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	belfar	Comp.	16000	R\$0,27	R\$4.320,00
330	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	farmace	Susp.	1200	R\$2,80	R\$3.360,00
337	Mebendazol 100mg, comp.	-	Comp.	12000	R\$0,40	R\$4.800,00
338	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	-	frs	2000	R\$2,86	R\$5.720,00
357	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	-	Frasco	1600	R\$1,71	R\$2.736,00
361	Polivitaminico Susp . 120ML	ache	Frasco	1000	R\$2,62	R\$2.620,00
362	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	teuto	Fras-amp	1440	R\$6,35	R\$9.144,00
364	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	teuto	Fras-amp	1280	R\$7,49	R\$9.587,20
366	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	blau	Fras-amp	1280	R\$8,90	R\$11.392,00
368	Prednisona 05 mg, comp.	hipolabor	Comp.	6000	R\$0,11	R\$660,00
371	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	osorio	Comp.	30000	R\$0,04	R\$1.200,00
376	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	prati	Comp.	12000	R\$0,25	R\$3.000,00
378	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	natulab	Frasco	1000	R\$1,59	R\$1.590,00
383	Aminofilina 100mg, comp.	hipolabor	Comp.	3000	R\$0,09	R\$270,00
385	Amiodarona 50MG/ML 3ML	farmace	Frasco	800	R\$2,74	R\$2.192,00
389	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1600	R\$1,15	R\$1.840,00
397	Cedilanide 2 ml – 0,2 mg /ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	200	R\$2,83	R\$566,00
398	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	blau	Ampola	2400	R\$4,75	R\$11.400,00
400	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ceftriaxona 1 gr injetável	abl	Ampola	2400	R\$5,10	R\$12.240,00
404	Ciprofloxacino 200mg injet. c/ 100 ml	presenius	Frasco	800	R\$11,00	R\$8.800,00
406	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	hipolabor	Ampola	800	R\$4,69	R\$3.752,00
408	Cloreto de potássio 10%, inj. Amp. 10 ml.	isofarma	Ampola	1200	R\$0,55	R\$660,00
414	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	HYPOFARMA	Ampola	3000	R\$1,22	R\$3.660,00
415	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ML	HYPOFARMA	Ampola	4800	R\$1,93	R\$9.264,00
422	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML	blau	Sering.	200	R\$17,43	R\$3.486,00
424	Efortil 1 ml 10 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	Ampola	400	R\$1,07	R\$428,00
425	Adrenalina injetavel	hipolabor	Ampola	600	R\$0,97	R\$582,00
426	Vitamina K 10MG/ML ( Fitomenadiona ) Ampola 1 ML	HYPOFARMA	Ampola	800	R\$1,79	R\$1.432,00
428	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	SANTISA	Ampola	3000	R\$1,60	R\$4.800,00
430	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	presenius	Ampola	3000	R\$1,24	R\$3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 243/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

442	Sulfato de Magnésio 10% 10ML	isofarma	Ampola	200	R\$1,46	R\$292,00
445	Noripurum EV 100MG/5ML. OBS: EM AMPOLA.	blanver	Frasco	400	R\$7,76	R\$3.104,00
449	Ondasetrona 2MG/ML 4ML. OBS: 2 E 4 MG.	HYPOFARMA	Ampola	1200	R\$0,94	R\$1.128,00
456	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	3200	R\$3,39	R\$10.848,00
460	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	fresenius	Frasco	3200	R\$4,49	R\$14.368,00
463	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	4000	R\$4,11	R\$16.440,00
465	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	4800	R\$7,11	R\$34.128,00
467	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	1920	R\$5,61	R\$10.771,20
469	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	1920	R\$5,75	R\$11.040,00
472	Sulfadiazina de prata 1% pomada 400 g	nativita	Potes	200	R\$41,40	R\$8.280,00
473	Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	blau	Amp	400	R\$35,54	R\$14.216,00
474	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	biolab	COMP	1200	R\$0,54	R\$648,00
475	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	biolab	COMP	1300	R\$0,65	R\$845,00
477	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	E.M.S	COMP	2400	R\$0,09	R\$216,00
478	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	E.M.S	COMP	2400	R\$0,15	R\$360,00
480	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	neo quimica	COMP	4000	R\$0,13	R\$520,00
481	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	neo quimica	COMP	2400	R\$0,15	R\$360,00
482	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	crystalia	COMP	2200	R\$0,25	R\$550,00
483	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	crystalia	COMP	1200	R\$0,79	R\$948,00
484	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	hipolabor	VDS	200	R\$10,31	R\$2.062,00
486	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 450 mg	super farma	COMP	1200	R\$2,01	R\$2.412,00
489	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	hipolabor	VDS	200	R\$2,58	R\$516,00
490	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	teuto	COMP	5400	R\$0,08	R\$432,00
491	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	2200	R\$0,38	R\$836,00
492	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	crystalia	COMP	1300	R\$1,02	R\$1.326,00
493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	crystalia	COMP	8000	R\$0,34	R\$2.720,00
496	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	crystalia	COMP	4400	R\$0,06	R\$264,00
500	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	hipolabor	COMP	5400	R\$0,10	R\$540,00
501	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	teuto	COMP	200	R\$0,52	R\$104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 243/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

502	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	Prati	FRS	70	R\$3,04	R\$212,80
503	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	crystalia	COMP	4400	R\$0,15	R\$660,00
507	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	sanofi	COMP	2200	R\$0,60	R\$1.320,00
509	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	geolab	COMP	1200	R\$0,47	R\$564,00
513	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	vitamedic	COMP	4800	R\$0,19	R\$912,00
514	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	eurofarma	COMP	400	R\$0,27	R\$108,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	america medical	Pacote	20	R\$63,00	R\$1.260,00
231	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tiras p/ teste de glicose cx c/50	on call plus	Caixa	80	R\$0,65	R\$52,00
457	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	fresenius	Frasco	800	R\$5,00	R\$4.000,00

Valor Total

R\$395.149,70

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Página 5 de 9



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas** – **www.colinas.ma.gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 243/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2025

SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE  
DA SILVA MONTEIRO:43806848300  
Dados: 2025.03.10 15:14:47 -03'00'

**Soliane da Silva Monteiro**  
**Secretária Municipal de Saúde**

CONTRATANTE

ISAIAS FELIX  
DO  
NASCIMENTO:  
27444180300

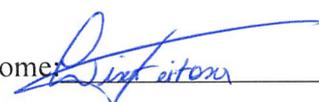
Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO  
NASCIMENTO:27444180300  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC  
SymantecID Multiple, CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:  
27444180300  
Fizão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-02-10 10:52:15  
Font: Reader Versão: 9.0.1

Sr.(a) Isaiás Félix do Nascimento,

CPF nº 274.441.803-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 056.612.383-55

Nome: 

CPF: 800.720.383-49



**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

**BÁRBARA MARIA COSTA CASTRO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE  
Código identificador: 4749ef4af920f09842d13d4a9376680c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.** OBJETO: Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e correlatos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada,

FELIX & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.496.658/0001-00, com sede na RUA OLAVO BILAC, 2266, bairro CENTRO/SUL, na cidade de Teresina/Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) Isaías Félix do Nascimento, inscrito sob o CPF nº 274.441.803-00, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, Valor **395.149,70 (trezentos e noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

Sr Soliane Monteiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 6653bf96ce6c0f7ddff7fce5c58c205a

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.** OBJETO: Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.056.198/0001-47, com sede a RUA XIV, Nº6, BAIRRO CAUJUEIRO, TIMON-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA, Rg nº 2744643 SSP PI E DO CPF Nº 036.937.903-96, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, Valor **R\$: 921.858,30 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº**

### 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 03 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

Sr Soliane Monteiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: fdda6e2e836da13c0a43c4318dcbc43b

## LEI Nº 773/2025

### LEI Nº 773/2025

"**INSTITUE O GRUPO DE MULHERES NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, no uso de suas prerrogativas, em consonância com as determinações normativas com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Plenário da Câmara municipal de Colinas aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Mulheres a ser implantado no Município de Colinas/MA, com o objetivo de promover a oportunidade de qualificação e qualidade de vida das mulheres residentes deste município, preparando e capacitando-as para a vida em sociedade, envolvendo ações de inclusão produtiva e geração de renda, buscando desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos que tragam mudanças no estilo de vida, autonomia e rentabilidade, contribuindo assim com a erradicação da violência doméstica, dentre outros.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Poder Executivo, em até 90 dias a contar da publicação da presente lei, a elaboração e publicação de um Decreto, regulamentando as ações e quais grupos de mulheres serão alcançado com a presente lei.

**§ 1º** - Os projetos a serem desenvolvidos pelos Grupos de Mulheres em todo o município serão destinados a mulheres, chefes ou não de famílias e/ou em situação de vulnerabilidade.

**§ 2º** - O Grupo de Mulheres desenvolverá ações que fomenta a produção de itens tanto para a comunidade, quanto a sua exposição e comercialização em feiras de artesanato locais e regionais.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, fica autorizada, através do Poder Executivo Municipal, a firmar com entidades que detenham de personalidade jurídica, parcerias com o fim específico de receber convênios, que serão destinados exclusivamente para atividades econômicas para o Grupo de Mulheres.

**Art. 3º** - O Grupo de Mulheres tem como objetivos específicos:

- I** - Promover acessos a serviços, programas, projetos e benefícios;
- II** - Contribuir para a inserção das mulheres na rede de proteção social da assistência social;
- III** - Promover acesso aos direitos das mulheres;
- IV** - Promover qualificação e formação para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis;
- V** - Oferecer suporte à convivência familiar e comunitária às mulheres nas diversas políticas públicas;

